MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1142
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 4

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Atos de Mesa 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

***PORTARIA nº* 3.649 de 20 de fevereiro de 2026**

Convocar mediante classificação do Processo Seletivo Temporário nº 01/2025 e da outra providencias.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONVOCAR, mediante classificação no Processo Seletivo Temporário nº 01/2025, para se apresentar até o dia **25/02/2026**, para os cargos abaixo, realizado nesta cidade e homologados em 22 de julho de 2025, pelo regime celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, abaixo relacionado em suas respectivas Funções Públicas:

FUNÇÃO PÚBLICA	NOME
05 - PEB I – Ensino Infantil	ALESSANDRA RAMALHO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 20 de fevereiro de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 20 de fevereiro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA – ART. 75, §2.º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2026

DISPENSA: 07/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO PRETENDIDO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX", ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPÁMENTOS.

Termo de referência poderá ser solicitado através do e-mail : compras@vargem.sp.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: 03 (três) dias úteis, sendo no último dia útil até as 17:00hs, a contar do próximo dia util após esta publicação.

Informações: Setor de Compras e Patrimônio, à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em dias úteis das 08h00 às 17h00 – Telefone: (11) 4598-3000.

Vargem, 20 de Fevereiro de 2026.

Karoline Fernanda
Secretária de Administração

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA

1. OBJETIVO

Considerando que o Plano de Constratações Anual - PCA é um instrumento de organização das licitações públicas.

Considerando que sua observação é obrigatória e vincula todos os entes integrantes dessa administração municipal.

O presente tem o objetivo de aditar o plano visando a inclusão da abertura de novo processo licitatório, considerando as justificativas exaradas pela unidade requisitante anexa ao processo administrativo instaurado para devida alteração.

2. REGULAMENTAÇÃO

A elaboração do plano consta do Decreto municipal nº 2.370/2024, abaixo transcrito:

Art. 14. Cada órgão ou entidade contratante deve elaborar plano de contratações anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV – o grau de prioridade da compra ou contratação;

V – a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§1º Na elaboração do plano de contratações anual são observadas as seguintes diretrizes:

I – agregação sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a V do caput deste artigo;

III – adequação financeira e orçamentária.

Art. 15. Compete à Secretaria de Administração e à Secretaria de Planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, na Administração Indireta, aos setores indicados em seus estatutos ou regulamentos, coordenar o processo de elaboração dos planos de contratações anual, observadas os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§1º A Secretaria de Administração e de Planejamento, com o apoio e suporte das demais Secretarias, são as responsáveis por agregar, adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, elaborar o calendário de contratação e instituir normas complementares para a sua realização, inclusive com regras sobre prazos de cronograma, divulgação, revisão, alteração e execução do plano de contratações anual.

§2º As Secretarias e as entidades devem elaborar, consolidar e encaminhar os planos de contratações anual à Secretaria de Finanças, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, até a primeira quinzena de outubro de cada exercício, com exceção do ano seguinte a publicação deste Decreto, cujo prazo final será o último dia do exercício.

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O plano de contratações anual consolidado, após a aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§5º O plano de contratações anual pode ser aditado, no ano de sua elaboração e no ano de sua execução, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Segue, portanto, objeto a ser aditado ao Plano de Contratações Anual do Município Vargem do exercício de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

NATUREZA	OBJETO	UNIDADE	VALOR PREVISTO	PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA	VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA	DATA ESTIMADA (A PARTIR DE)
Serviço	Contratação de profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), para elaboração de Projeto Técnico de Layout e Organização Espacial do 2º Vargem Rodeo Fest, contemplando dimensionamento das áreas, definição de fluxos de circulação e planejamento técnico do espaço destinado ao evento.	**Sv**	**R$** 16.208,75	Média		OUTUBRO de 2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Mesa da Câmara

ATO DA MESA Nº 03
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos de formalização, assinatura e protocolo de Indicações.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 152, inciso XII, do Regimento Interno, a Indicação constitui espécie de proposição legislativa;

CONSIDERANDO que a Indicação configura-se, via de regra, como ato legislativo simples, destinado a formalizar sugestão aos Poderes e órgãos competentes, não criando direitos nem impondo obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 do Regimento Interno, que estabelece que se considera autor da proposição o seu primeiro signatário, sendo as demais assinaturas consideradas de apoio ao mérito da matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das rotinas administrativas e de otimização do tempo operacional, diante do elevado volume de Indicações apresentadas nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 159 do Regimento Interno, que disciplina o prazo de protocolo das proposições, inclusive Indicações;

CONSIDERANDO a implementação de funcionalidade no sistema informatizado da Câmara Municipal que permite a geração de arquivo em formato PDF contendo assinatura digital vinculada ao login e senha do usuário responsável pelo protocolo da proposição, cuja autenticidade pode ser verificada por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º As Indicações deverão ser protocoladas por meio do sistema informatizado oficial da Câmara Municipal.

Rua Nossa Senhora de Fátima, 200, Centro, Vargem (SP) – CEP: 12.935-000 / Fone: (11) 4598-4511
www.camaravargem.sp.gov.br / CNPJ: 67.991.448/0001-95
camara@camaravargem.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Mesa da Câmara

Art. 2º A autoria da Indicação será atribuída ao Vereador responsável pela sua apresentação ou protocolo no sistema, considerado, para todos os fins regimentais, como primeiro signatário da proposição, cuja assinatura digital constará do arquivo gerado.

§ 1º O acesso ao sistema dar-se-á mediante login e senha pessoais do Vereador, admitindo-se sua utilização por servidor autorizado, a pedido do respectivo parlamentar.

§ 2º A assinatura digital constante do documento gerado pelo sistema será considerada suficiente para fins de formalização da autoria da proposição.

Art. 3º Admitir-se-á a subscrição da Indicação por mais de um Vereador, hipótese em que os demais parlamentares serão considerados coautores, equiparando-se, para todos os fins regimentais, à condição de signatários de apoio prevista no § 1º do art. 155 do Regimento Interno.

§ 1º A Indicação poderá ser formalizada mediante a aposição de assinatura apenas do primeiro signatário, assim considerado o Vereador que houver solicitado a elaboração ou promovido o protocolo da matéria no sistema, sem prejuízo da indicação de coautoria no corpo do documento.

§ 2º A assinatura do primeiro signatário será considerada suficiente para fins de validade e regular tramitação da proposição, facultada a aposição de assinatura individual dos demais coautores.

§ 3º A inclusão de coautores implicará anuência com o mérito da proposição, independentemente de aposição de assinatura individual.

Art. 4º Fica dispensada, para fins de tramitação das Indicações subscritas por mais de um Vereador, a aposição de assinatura manuscrita ou de certificado digital individual dos coautores, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada por meio eletrônico indicado no próprio arquivo gerado pelo sistema.

Art. 5º Observado o disposto no art. 159 do Regimento Interno:

I – as Indicações elaboradas e protocoladas diretamente pelo próprio Vereador no sistema poderão ser apresentadas até o final do horário regular de

Rua Nossa Senhora de Fátima, 200, Centro, Vargem (SP) – CEP: 12.935-000 / Fone: (11) 4598-4511
www.camaravargem.sp.gov.br / CNPJ: 67.991.448/0001-95
camara@camaravargem.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Mesa da Câmara

funcionamento administrativo da Câmara Municipal do dia anterior ao da realização da sessão plenária;
II – as Indicações cuja inserção no sistema for solicitada pelo Vereador a servidor da Câmara Municipal deverão ser encaminhadas até as 12h (meio-dia) do dia anterior ao da realização da sessão plenária, a fim de viabilizar o regular registro, numeração e protocolo dentro do prazo regimental.

Parágrafo único. O não encaminhamento no prazo previsto no inciso II implicará o protocolo da matéria para a sessão subsequente, ressalvada a hipótese de inserção direta pelo próprio Vereador, observado o limite de horário do expediente.

Art. 6º Compete ao Departamento Legislativo verificar a regularidade formal das Indicações protocoladas na forma deste Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Vargem, 20 de fevereiro de 2026.

MESA DA CÂMARA:

Assinado de forma digital por DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:••••••••••

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI
Presidente

Assinado de forma digital por VAGNER FURTADO DE ALMEIDA:••••••••••

VAGNER FURTADO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

Assinado de forma digital por CLEBSON DA CONCEICAO DAMASIO:••••••••••

CLÉBSON DA CONCEIÇÃO DAMÁSIO
1º Secretário

Assinado de forma digital por RUBENS FERREIRA PINTO:••••••••••

RUBENS FERREIRA PINTO
2º Secretário

Rua Nossa Senhora de Fátima, 200, Centro, Vargem (SP) – CEP: 12.935-000 / Fone: (11) 4598-4511
www.camaravargem.sp.gov.br / CNPJ: 67.991.448/0001-95
camara@camaravargem.sp.gov.br